

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO № 020/2016 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR,

com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº **1523/2017 de 03/01/2017**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, c/c Decreto nº 8538 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 01/02/2017.

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no

sítio www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e artigos de copa e cozinha com entrega mensal, visando a atender às necessidades regulares do CRF-PR, conforme especificações deste edital e de seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.
- 2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 8538/15, **somente poderão participar desta licitação**, pessoas jurídicas enquadradas como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

- 3.4. Não poderão participar da licitação, sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no *site* http://www.comprasnet.gov.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Incumbirá ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).
- 5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.
- 5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2. O licitante registrará no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.
- 6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para execução do serviço.

6.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (termo de referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO, observando o valor máximo admissível previsto no item 18.10.
- 9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame;
- 9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Fica estabelecida, para todos os itens, prioridade de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente, conforme previsto no art 48, § 3º da LC 123/2006. Caso a proposta seja igual ou até cinco por cento superior ao menor preço, podem as empresas, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

- 9.10.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Curitiba ou região metropolitana, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Paraná.
- 9.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma dos itens 9.10 e 9.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.10 e 9.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13. O disposto no item 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de uma hora** a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.
- 9.14.1. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada, todos os custos individuais para os materiais solicitados, conforme ANEXO II do edital
- 9.14.2. O CRF-PR, após o encaminhamento da proposta pela licitante, suspenderá o procedimento licitatório por **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação das amostras dos produtos licitados, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital.
- 9.14.3. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no termo de referência, mediante emissão de parecer quanto à aprovação das amostras, a licitante será declarada vencedora.
- 9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DE CADA GRUPO apresentada.
- 9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.
- 9.18. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- 9.18.1 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/);
- 9.18.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html)

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba PR CEP: 80.040-452, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.
- 10.1.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

10.2. Das licitantes serão exigidos:

10.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- b) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- d) Ficam dispensadas da exigência do item "a", assim como do subitem "c", as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício:

10.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

- a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

10.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

10.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social ano base 2015 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- b) Caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

Onde: SG – Solvência Geral LG – Liquidez Geral LC – Liquidez Corrente

- c) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).
- 10.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.
- 10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.
- 10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.
- 10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.
- 10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.
- 10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias,** com exceção daqueles referentes aos itens 10.2.1, item "a" e 10.2.4, item "a".



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.
- 11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.
- 11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato e nota de empenho, também fazendo parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrados entre o CRF-PR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.
- 12.2. Para a assinatura do contrato e a retirada da referida nota de empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento.
- 12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PRECO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor valor global de cada grupo, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irreajustável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 — Gêneros de alimentação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.
- 15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.
- 15.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

- 15.4. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.
- 15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, e demais esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente os prazos, assim como outras obrigações contidas neste edital e no termo de referência:
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do serviço contratado;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação:
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório;
- g) Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 17.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
- I Advertência;
- II Multas:
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho ou assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- III Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 17.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da nota de empenho e do contrato.
- 18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da VENCEDORA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.
- 18.6. É facultado ao pregoeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 18.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.
- 18.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de:

GRUPO I - Fornecimento Mensal de Gêneros Alimentícios (Itens de 1 a 10) — Valor anual - R\$ 23.179,40 (vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos);



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR

Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

GRUPO II - Fornecimento Mensal de Artigos de Copa e Cozinha (Itens de 11 a 17) – Valor anual - R\$ 4.465,44 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

Totalizando o VALOR GLOBAL de R\$ 27.644,84 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser observado o valor médio de cada item, conforme planilha de composição de custos, anexo V deste edital.

18.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de contrato de prestação de serviços;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade social;

Anexo V - Preço médio pesquisado.

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

Arnaldo Zubioli Autoridade Competente



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O CRF-PR deverá efetuar um procedimento licitatório do tipo Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, com entrega mensal, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do CRF-PR.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e artigos de copa e cozinha para ser entregues mensalmente, conforme a necessidade e especificações detalhadas neste termo de referência, visando atender às necessidades regulares do CRF-PR.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A presente licitação visa a repor e manter o estoque de gêneros alimentícios, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha, sendo sua utilização contínua pela Sede e Seccionais desta autarquia.

3. QUANTITATIVO / DESCRITIVO

- 3.1. A divisão dos materiais foi feita em (02) dois lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento da aquisição, recebimento e armazenamento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 3.1.1. LOTE 1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 3.1.2. LOTE 2 ARTIGOS DE COPA E COZINHA.
- 3.2. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do certame em epígrafe.
- 3.3. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo nos últimos 12 meses visando suprir a demanda para os próximos 12 meses, levando em consideração também o crescimento previsto do quadro de funcionários e atividades do CRF-PR.
- 3.4. Os itens de <u>gêneros de alimentação</u> deverão apresentar validade no rótulo de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos materiais, exceto para os itens leite líquido e biscoitos, que deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar do recebimento dos materiais.
- 3.5. Os itens de artigos de copa e cozinha a validade mínima deverá ser indeterminada.
- 3.6. Legislação Pertinente
- a) Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001 Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. ANVISA / M. S.
- b) Resolução RDC n° 271, de 22/09/2005 Regulamento Técnico para açúcares e produtos para adoçar. ANVISA / M. S.
- c) Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 Dispõe sobre matérias estranhas microscópicas e macroscópicas em alimentos e bebidas. ANVISA / M. S.
- d) Resolução RDC nº259, de 20/09/2002 Regulamento Técnico sobre rotulagem para alimentos embalados. ANVISA / M. S.
- e) Portaria nº519, de 26/06/1998 Regulamento Técnico sobre fixação de identidade e qualidade de "Chás plantas destinadas a preparação de infusões ou decocções". ANVISA / M. S.
- f) Portaria nº377, de 26/04/1999 Regulamento Técnico sobre o Café Torrado em Grão e Café Torrado e Moído, constante do anexo desta Portaria;
- g) Portaria nº 177, de 04/03/1999 Regulamento Técnico sobre Disposições Gerais Para Embalagens e Equipamentos Celulósicos em Contato com Alimentos". ANVISA / M. S.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

- h) Portaria nº453, de 01/12/2010 do INMETRO que regulamenta os copos plásticos descartáveis;
- i) Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. NBR 14865:2002 copos plásticos.

GRUPO I - Fornecimento Mensal de Gêneros Alimentícios.

Item	*Descrição	Embalagem	QTD	** Marca de
			Mensal	Referência –
	A (6)		05 /: :	pré-aprovada
1	Açúcar refinado, amorfo - de primeira, deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, obtido a partir do caldo de cana, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, de fácil dissolução,	Acondicionado em saco plástico atóxico de alta resistência, contendo 1 (um) quilograma cada.	35 (trinta e cinco) unidades	União Diana Caravela
	com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, conforme Resolução – CNNPA nº12 de 1978.			
2	Açúcar refinado em sachê, amorfo - de primeira, deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, obtido a partir do caldo de cana, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, de fácil dissolução, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, conforme Resolução – CNNPA nº12 de 1978.	Acondicionado em sachês de papel, 5 (cinco) gramas cada, com revestimento interno em plástico atóxico, preservando o produto sem umidade. Acondicionado em caixa de papelão com 400 (quatrocentas) unidades cada.	01 (uma) caixa	União Caravelas
3	Adoçante dietético em pó, contendo: lactose, edulcorante aspartame e antiumectante dióxido de silício, com fenilalanina, sem glúten.	Acondicionado em sachês de papel, de 0,8 gramas cada, com revestimento interno em plástico atóxico, preservando o produto sem umidade. Acondicionado em caixinha de papel com 50 (cinquenta) unidades de sachê cada.	02 (duas) caixas	Finn Zero Cal Gold



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

4	Adoçante dietético líquido,	Embalagem de	06 (seis)	Zero Cal
	contendo: água, sorbitol, edulcorante, ciclamato de sódio e sacarina sódica; Conservantes: ácido benzoico e metilparabeno, contendo fenilalanina, sem glúten	plástico cristal, com 100 (cem) ml cada.	frascos	Adoçil Finn
5	Balas do tipo dura, sem recheio, com sabores sortidos, conforme Resolução - CNNPA nº12 de 1978.	Embaladas individualmente e em pacotes com aproximadamente 584 (quinhentos e oitenta e quatro) gramas cada um.	12 (doze) pacotes	Freegels Azedinha Delícia
6	Biscoito doce amanteigado, do tipo redondo, sem recheio, amanteigados, sabores: chocolate, nata, coco, conforme Resolução – CNNPA nº12 de 1978.	Embalagem plástica laminada com aproximadamente 400 (quatrocentos) gramas, contendo três embalagens internas, essas com aproximadamente 130 (cento e trinta) gramas cada.	75 (setenta e cinco) pacotes	Marilan Bauducco Nestlé
7	Biscoitos Salgados, do tipo Cream Cracker ou Água e Sal, conforme Resolução – CNNPA nº12 de 1978.	Embalagem plástica laminada com aproximadamente 400 (quatrocentos) gramas, contendo três embalagens internas, essas com aproximadamente 130 (cento e trinta) gramas cada.	75 (setenta e cinco) pacotes	Nestlé Marilan Bauducco
8	Pó de café, torrado e moído, torração média, pó homogêneo, cor castanho escuro, sabor e cheiro próprio, tipo extra forte, tolerada a porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café, as características físicas, químicas, microscópicas e microbiológicas deverão seguir a Portaria da ANVISA, nº377 de 26 de abril de 1999.	Embalagem a vácuo, com data de fabricação e validade na embalagem laminada, com 500 (quinhentos) gramas.	60 (sessenta) unidades	Damasco Caboclo Pilão Três corações



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

9	Chá tipo Mate (<i>Ilex paraguarienses</i>) – Tostado, conforme a Portaria da ANVISA, nº519 de 26 de junho de 1998.	saquinhos individuais,	30 (trinta) caixas	Mate Leão Mate Real
10	Leite Líquido, Tipo integral, pasteurizado, longa vida, cor branca, com odor e sabor característico, em embalagem individual do tipo cartonada, com identificação do produto, prazo de validade e lote.		144 (cento e quarenta e quatro) unidades	Batavo Parmalat Castrolanda Tirol

GRUPO II - Fornecimento Mensal de Artigos de Copa e Cozinha.

Item	* Descrição	Embalagem	QTD Mensal	** Marca de Referência –
			Wichigai	pré-aprovada
11	Guardanapos - composição: Papel de fibra 100% celulósica. Dimensão: 24 x 22 cm, Tipo: Folha simples, Cor: Branca, Característica adicional: Biodegradável e reciclável, Unidade de Medida: Unitário, conforme a Portaria da ANVISA, nº117 de 04 de março de 1999.	Embalagem plástica transparente, com 50 unidades.	40 (quarenta) pacotes	Snob Bob
12	Lenços de papel - composição: Papel de fibra 100% celulósica, Dimensão: 14,8 x 21,5 cm. Tipo: Folhas duplas. Cor: Branca.	Em caixa de papel cartão com 50 unidades cada.	10 (dez) caixas	Kiss Kleenex
13	Copos plásticos descartáveis com capacidade de 180 ml - em plástico com massa mínima de 2,20 gramas e resistência mínima de 0,85n, cor branca e de acordo com norma NBR 14.865/2002.	Em embalagem plástica transparente (tipo tubo) com 100 unidades cada.	12 (doze) pacotes (tubos)	Copaza Zanatta



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

14	Copos plásticos descartáveis com capacidade de 50 ml - em plástico com massa mínima de 2,20 gramas e resistência mínima de 0,85n, cor branca e de acordo com norma NBR 14.865/2002.	Em embalagem plástica transparente (tipo tubo) com 100 unidades cada.	15 (quinze) pacotes (tubos)	Copaza Zanatta
15	Filtro para Café modelo 103 - Filtro de papel para coar café, com micro furos e dupla costura lateral, conforme a Portaria da ANVISA, nº117 de 04 de março de 1999.	Embalagem de papel cartão contendo 30 unidades em cada caixa.	10 (dez) caixas	Melitta Três Corações Alvorada
16	Filtro para Café modelo 102 - Filtro de papel para coar café, com micro furos e dupla costura lateral, conforme a Portaria da ANVISA, nº117 de 04 de março de 1999.	Embalagem de papel cartão contendo 30 unidades em cada caixa.	03 (três) caixas	Melitta Três Corações Alvorada
17	Espátula (mexedor plástico para Líquidos) - Mexedor de café em plástico transparente, do tipo grande, medindo 11 cm de comprimento.	Embalagem plástica transparente com 500 unidades cada.	20 (vinte) pacotes	Plastfood Strawplast

^{*} Os produtos acima citados, com exceção dos itens 3,4, 10, 12 e 17, deverão satisfazer ao subitem 3.6;

4. LOCAL DE ENTREGA/PERIODICIDADE

- 4.1. O endereço para entrega será o seguinte: Sede do CRF-PR na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296 Hugo Lange CEP: 80.040-452 Curitiba PR.
- 4.2. Importante: O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos por não se enquadrarem nas regras estabelecidas para o certame.
- 4.3. Após a homologação e assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá, por meio de ordem de execução oficial, a autorização para a entrega dos materiais.
- 4.4. Será efetuado 01 (um) pedido do total de cada um dos grupos, a cada mês em data a ser definida pelo CRF-PR através de envio de ordem de execução oficial numerada.
- 4.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da referida ordem.

5. FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE AMOSTRAS

- 5.1. A empresa fornecedora deverá apresentar em um prazo máximo de 48 horas, após a convocação, uma amostra de cada produto para aprovação do CRF-PR.
- 5.1.1. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com CNPJ e Razão Social da licitante.
- 5.1.2. As amostras serão examinadas pelos funcionários do setor de compras e licitação, para emissão de parecer no prazo máximo de 24 horas a partir da entrega das amostras.
- 5.1.3. Apenas com o parecer aprovando a amostra é que será homologado o processo licitatório.

^{**} Essas marcas representam o nível de qualidade desejado pelo CRF-PR, sendo pré-aprovadas, podendo ser substituídas por similares desde que esses produtos estejam enquadrados nas especificações do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

- 5.1.4. Caso algumas das amostras sejam reprovadas, será realizada uma segunda amostragem a qual deverá ser entregue em 24 horas após a recusa da primeira amostra, sob pena de desclassificação.
- 5.1.5. As amostras aprovadas serão descontadas da primeira entrega;
- 5.1.6. As amostras reprovadas serão devolvidas à empresa fornecedora;
- 5.2. Justificativa da exigência de amostras
- 5.2.1. A análise da amostra será realizada para averiguar a qualidade do produto entregue dentro das exigências deste Termo de Referência e deverá, se for o caso, satisfazer o subitem 3.6;
- 5.2.2. A análise da amostra, quando for o caso, será realizada através da comparação do descritivo da embalagem do produto apresentado com as exigências contidas neste termo de referência.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Deverão ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. O Gestor do contrato deverá ser o Farmacêutico Sérgio Satoru Mori, Gerente Geral desta autarquia, cujo contado será o e-mail gerente@crf-pr.org.br e seu número de contato é (41) 3363-0234;

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser realizado pelo CRF-PR na modalidade de empenho, e ocorrerá após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal, termo de recebimento do CRF-PR, certidão de regularidade e boleto bancário com um prazo mínimo de vencimento de 07 (sete) dias úteis:
- 8.2. Junto com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Sem esse documento atualizado o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas as penalidades previstas pela Lei 8.666/93 em caso do não cumprimento das normas estabelecidas para o Certame.

10. OBSERVAÇÕES

- 10.1. Os preços devem ser fornecidos para cada Lote e Global devendo estar incluso o valor do frete.
- 10.2. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

Curitiba, 02 de dezembro de 2016.

Karla R. Martinski Setor de Controle de Compras e Serviços

Sérgio Satoru Mori Gerente Geral do CRF- PR - Gestor



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I - Fornecimento M	lensal de Gêneros <i>l</i>	Alimentícios (Iter	ns de I a X)
Item I - Açúcar refinado de 1 kg	420 pacotes		
Item II - Açúcar refinado sachê	12 caixas		
Item III - Adoçante em sachê	24 caixas		
Item IV - Adoçante líquido	72 frascos		
Item V - Bala dura	144 pacotes		
Item VI - Biscoitos doces sortidos embalagem c/ 3 pacotes	900 pacotes		
Item VII - Biscoito salgado embalagem c/ 3 pacotes	900 pacotes		
Item VIII - Café em pó	720 pacotes		
Item IX - Chá mate em saquinhos	360 caixas		
Item X - Leite longa vida integral	1728 caixas		
TOTAL G	RUPO I		
GRUPO II - Fornecimento Mens	al de Artigos de Co	pa e Cozinha (Ite	ns de XI a XVII)
Item XI - Guardanapos	480 pacotes		
Item XII - Lenço de papel	120 caixas		
Item XIII - Copos plásticos 180 ml	144 pacotes		
Item XIV - Copos plásticos 50 ml	180 pacotes		
Item XV - Filtro de Café 103	120 caixas		
Item XVI - Filtro de Café 102	36 caixas		
Item XVII - Espátulas plásticas	240 pacotes		
TOTAL G	RUPO II		
TOTAL O	GERAL		

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

,de	de 2017.	
Assinatura do Representante Legal		

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº 020/2016

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ******** com sede em ***/***, com endereço na Rua ********, inscrita no CNPJ nº *******, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por ********, portador do RG nº ****** e CPF/MF nº ********, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e artigos de copa e cozinha com entrega mensal, visando a atender às necessidades regulares do CRF-PR, conforme especificações deste edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1**. Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de execução, a autorização para a entrega dos produtos, que deverá ocorrer de forma mensal.
- **3.2**. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRF/PR Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452 Curitiba-PR, no prazo de **10 (dez) dias corridos após confirmação do recebimento da referida ordem de execução**.
- **3.3**. Toda a entrega e o recebimento mencionado no item 3.1 constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável (s) pela execução do presente contrato.
- **3.4.** Alterações de marcas poderão ocorrer no curso do contrato desde que previamente aprovadas pela administração, caso contrário, os produtos apresentados e aprovados anteriormente deverão se manter durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo serviço objeto do presente contrato a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme proposta de preços da CONTRATADA vinculada ao processo licitatório de referência.
- **4.1**. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.
- **4.2**. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

- **4.3**. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.
- **4.4.** A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.
- **4.5**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Obrigações da CONTRATANTE:
- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1**. Obriga-se a CONTRATADA a:
- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega dos materiais para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do contrato:
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à entrega dos produtos, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer os materiais objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa do CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
- I Advertência:
- II Multas:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **8.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Para a execução do contrato, ou nos acasos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.
- **9.2.** Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, o termo de referência, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 – Gêneros de alimentação.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 020/2016, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.
- **13.2** Fica nomeado o Sr. Sérgio Satoru Mori como agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2017.	
ARNALDO ZUBIOLI - CONTRAT CONSELHO REGIONAL DE FAR	TANTE IMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PF
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(endereço comp Sr(a) as penas da Lei, qu insalubre e não em	leto) neste , ir le não emprega prega menor de	ato repres scrito no CPF menor de 18 dezesseis ar	sentada por F/MF sob o nº (dezoito) anos o	seu em traball	, com sediada representante le , DECLARA, s no noturno, perigoso o inciso V, do artigo	gal, sob ou
da Lei nº 8.666/93,	acrescido pela L	ei 9.854/99.				
	Curitiba,	de		_de 2017.		
		Represent	ante I egal	-		



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA - PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CRF-	3 to 1 to 1			CONSELHO REGI	ONAL DE FA	RMÁCIA DO	ESTADO D	O PARAN	Á - CRF-PR							
DATA: 25.	.11.2016					EMPRESA A			EMPRESA E	3		EMPRESA (c			
		LICI	TAÇAO - C	GÊNERO ALIMENTÍCIO												
Quand. Anual	Quand. Mensal	UN	ITEM	DESCRIÇÃO	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Média Unitária	Média Mensal	Média Anual
7					Gru	po I - Fornecim	ento Mensal d	e Gêneros	Alimentícios (l	tens de l a X)						
420	35	pct	ПЕМІ	Açúcar refinado de 1 kg	R\$ 2,86	R\$ 100,10	R\$ 1.201,20	R\$ 3,37	R\$ 117,95	R\$ 1.415,40	R\$ 4,26	R\$ 149,10	R\$ 1.789,20	R\$ 3,50	R\$ 122,38	R\$ 1.468,60
12	1	СХ	ITEM II	Açúcar refinado sachê	R\$ 16,98	R\$ 16,98	R\$ 203,76	R\$ 19,29	R\$ 19,29	R\$ 231,48	R\$ 16,74	R\$ 16,74	R\$ 200,88	R\$ 17,67	R\$ 17,67	R\$ 212,04
24	2	cx	ITEM III	Adoçante em sachê	R\$ 7,45	R\$ 14,90	R\$ 178,80	R\$ 8,46	R\$ 16,92	R\$ 203,04	R\$ 5,38	R\$ 10,76	R\$ 129,12	R\$ 7,10	R\$ 14,19	R\$ 170,32
72	6	fsc	ITEM IV	Adoçante líquido	R\$ 1,95	R\$ 11,70	R\$ 140,40	R\$ 2,10	R\$ 12,60	R\$ 151,20	R\$ 2,05	R\$ 12,30	R\$ 147,60	R\$ 2,03	R\$ 12,20	R\$ 146,40
144	12	pct		Bala dura	R\$ 5,80	R\$ 69,60	R\$ 835,20	R\$ 6,15	R\$ 73,80	R\$ 885,60	R\$ 6,38	R\$ 76,56	R\$ 918,72	R\$ 6,11	R\$ 73,32	R\$ 879,84
900	75	pct	ITEM VI	Biscoito doce sortido embal. c/ 3 pcts	R\$ 4,32	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00	R\$ 4,80	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4,21	R\$ 315,75	R\$ 3.789,00	R\$ 4,44	R\$ 333,25	R\$ 3.999,00
900	75	pct		Biscoito salgado embal. c/ 3 pcts	R\$ 4,23	R\$ 317,25	R\$ 3.807,00	R\$ 4,70	R\$ 352,50	R\$ 4.230,00	R\$ 4,39	R\$ 329,25	R\$ 3.951,00	R\$ 4,44	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00
720	60	pct		Café em pó	R\$ 8,40	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00	R\$ 9,87	R\$ 592,20	R\$ 7.106,40	R\$ 8,99	R\$ 539,40	R\$ 6.472,80	R\$ 9,09	R\$ 545,20	R\$ 6.542,40
360	30	СХ	ITEM IX	Chá mate em saquinhos	R\$ 2,36	R\$ 70,80	R\$ 849,60	R\$ 2,61	R\$ 78,30	R\$ 939,60	R\$ 3,71	R\$ 111,30	R\$ 1.335,60	R\$ 2,89	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60
1.728	144	СХ	ITEM X	Leite longa vida integral	R\$ 2,64	R\$ 380,16	R\$ 4.561,92	R\$ 2,88	R\$ 414,72	R\$ 4.976,64	R\$ 2,68	R\$ 385,92	R\$ 4.631,04	R\$ 2,73	R\$ 393,60	R\$ 4.723,20
				Total	R\$ 56.99	R\$ 1.809,49	R\$ 21.713,88	R\$ 64,23	R\$ 2.038,28	R\$ 24.459,36	R\$ 58.79	R\$ 1.947,08	R\$ 23.364,96	R\$ 60,00	R\$ 1.931,62	R\$ 23.179,40
					Grupo II - GRU	PO II - Fornecir			le Copa e Coz			, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		, ,	, , .	
Quand. Anual	Quand. Mensal	UN	ITEM	DESCRIÇÃO	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Média Unitária	Média Mensal	Média Anual
480	40	pct	ITEM XI	Guardanapos	R\$ 0,65	R\$ 26,00	R\$ 312,00	R\$ 1,20	R\$ 48,00	R\$ 576,00	R\$ 0,95	R\$ 38,00	R\$ 456,00	R\$ 0,93	R\$ 37,33	R\$ 448,00
120	10	сх	ITEM XII	Lenço de papel	R\$ 2,57	R\$ 25,70	R\$ 308,40	R\$ 2,85	R\$ 28,50	R\$ 342,00	R\$ 2,88	R\$ 28,80	R\$ 345,60	R\$ 2,77	R\$ 27,67	R\$ 332,00
144	12	pct		Copos plásticos 180 ml	R\$ 2,43	R\$ 29,16	R\$ 349,92	R\$ 2,76	R\$ 33,12	R\$ 397,44	R\$ 2,36	R\$ 28,32	R\$ 339,84	R\$ 2,52	R\$ 30,20	R\$ 362,40
180	15			Copos plásticos 50 ml	R\$ 1,32	R\$ 19,80	R\$ 237,60	R\$ 1,38	R\$ 20,70	R\$ 248,40	R\$ 1,52	R\$ 22,80	R\$ 273,60	R\$ 1,41	R\$ 21,10	R\$ 253,20
120	10	сх		Filtro de Café 103	R\$ 2,85	R\$ 28,50	R\$ 342,00	R\$ 3,03	R\$ 30,30	R\$ 363,60	R\$ 2,98	R\$ 29,80	R\$ 357,60	R\$ 2,95	R\$ 29,53	R\$ 354,40
36	3			Filtro de Café 102	R\$ 2,55	R\$ 7,65	R\$ 91,80	R\$ 2,82	R\$ 8,46	R\$ 101,52	R\$ 2,65	R\$ 7,95	R\$ 95,40	R\$ 2,67	R\$ 8,02	R\$ 96,24
240	20	pct	ITEM XVII	Espátulas plásticas	R\$ 10,40	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00	R\$ 11,56	R\$ 231,20	R\$ 2.774,40	R\$ 10,78	R\$ 215,60	R\$ 2.587,20	R\$ 10,91	R\$ 218,27	R\$ 2.619,20
				Total	R\$ 22,77	R\$ 344,81	R\$ 4.137,72	R\$ 25,60	R\$ 400,28	R\$ 4.803,36	R\$ 24,12	R\$ 371,27	R\$ 4.455,24	R\$ 24,16	R\$ 372,12	R\$ 4.465,44
					ž	-										
				Valor para a LICITAÇÃ			R\$ 23.1									
				Valor para a LICITAÇÃ	40 - GRUPC) II	R\$ 4.40									
				TOTAL			R\$ 27.6	44,84								